



Bolsa Família INFORMA

Nº 140 • 28 de agosto de 2008

Arquivos com as famílias beneficiárias do PBF identificadas no cruzamento CadÚnico, RAIS e BPC já estão disponíveis na página do MDS e da CAIXA

Os municípios têm até o dia 31 de dezembro para atualizar os cadastros

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) realizou uma comparação da base de dados do Cadastro Único (CadÚnico) com as bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC). O objetivo da comparação foi identificar inconsistências nas informações de renda constantes no cadastro das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e apoiar os municípios na garantia de que os benefícios do PBF sejam concedidos às famílias que atendem aos critérios definidos pela legislação.

A comparação do CadÚnico com a Rais permite verificar as informações relacionadas à situação no mercado de trabalho e à remuneração recebida do emprego pelas pessoas cadastradas no Cadastro Único. Também é possível conferir se a renda familiar registrada no Cadastro corresponde àquela informada pelo empregador na Rais.

No que se refere ao BPC, o valor deste benefício deve ser considerado como parte integrante da renda da família, de acordo com o [Decreto nº 6.135/07](#), e, portanto, deve ser informado no CadÚnico. Assim, o cruzamento do CadÚnico com o BPC permite verificar se as famílias que são beneficiárias do BPC e do Bolsa Família informaram a renda do BPC no Cadastro.

Com base neste cruzamento, e após a recomposição da renda familiar por pessoa no Cadastro Único (para entender como a renda foi recomposta, consulte a [Instrução Operacional nº 24, de 21 de agosto de 2008](#)), foram identificadas as famílias beneficiárias do PBF com suspeita de renda familiar por pessoa superior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valor definido como limite para a concessão de benefícios do PBF. **Estas famílias terão o benefício bloqueado, a partir da folha de pagamentos de setembro de 2008, para que seus cadastros sejam atualizados.** Este processo foi explicado no [Bolsa Família Informa nº 139](#).

Para que os municípios possam atualizar os cadastros das famílias identificadas pelo cruzamento, é necessário que acessem o arquivo no qual estas famílias estão indicadas, disponível no Sistema de Gestão Integrada, por meio da [Central de Sistemas da Senarc](#), bem como no sítio da CAIXA. O nome do arquivo segue o padrão abaixo:

UF_NOMEDOMUNICÍPIO_IBGE_BLOQUEIO_BPC_RAIS.csv

Com este arquivo, os municípios poderão localizar as famílias e realizar a atualização cadastral. É fundamental que verifiquem e atualizem todos os cadastros familiares encontrados, seguindo as orientações da [Instrução Operacional nº 24, de 21 de agosto de 2008](#). A IO nº 24 divulga os critérios e processos utilizados na comparação e as orientações

sobre os procedimentos e os prazos para a verificação dos dados cadastrais das famílias indicadas.

Atenção para os prazos!

A data limite para atualização das informações destas famílias e sua transmissão para a base nacional do Cadastro Único é **31 de dezembro de 2008**. Se não houver atualização desses cadastros até esta data, os benefícios serão cancelados a partir de janeiro de 2009.

O desbloqueio do benefício, por meio do Sistema de Gestão de Benefícios - Sibec, só deverá ser feito após a atualização e transmissão dos dados da família à base nacional. Se houver desbloqueio, **sem a correspondente atualização e transmissão dos dados**, os benefícios serão novamente bloqueados, em decorrência dos procedimentos de monitoramento implementados pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), e os cadastros das famílias nesta situação serão objeto de processos de averiguação específicos.

Confira aqui o que o município deve fazer para regularizar a situação dos cadastros das famílias encontradas na comparação do CadÚnico com a Rais e o BPC:

- **Verificação dos dados cadastrais** – uma vez localizadas as famílias que precisam ter as informações cadastrais atualizadas, o município deve realizar visitas domiciliares para atualizar suas informações. Esta é a forma de trabalho mais indicada, pois permite obter informações mais próximas da realidade das famílias.

Atenção: Apesar de a visita domiciliar ser a mais indicada para atualizar as informações, é importante que o município avalie suas condições operacionais e de infra-estrutura para realizá-la. No caso de não conseguir realizar as visitas, deve combinar estratégias de visita domiciliar com ações em postos de atendimento.

IMPORTANTE: O cadastramento e a atualização de dados cadastrais são atividades continuadas. O município deve manter a rotina de cadastramento e de atualização cadastral mesmo durante o período eleitoral. A continuidade destas atividades, no entanto, não pode ser associada a atividades de campanha eleitoral como, por exemplo, uso de camisetas de candidatos por cadastradores, entrega de material de campanha, cadastramento em comitês eleitorais, chamada para atividades de cadastramento acompanhadas de propaganda eleitoral, dentre outras. Para mais esclarecimentos sobre as atividades de cadastramento e de atualização dos dados cadastrais em período eleitoral consulte o [Bolsa Família Informa nº134 de 17 de julho de 2008](#).

Informações sobre este assunto também foram enviadas a todos os prefeitos brasileiros por meio do Ofício Circular 14/GM/MDS, de 13 de maio e 2008.

- **Gestão do cadastro** – é importante que todas as informações cadastrais sejam atualizadas, especialmente no que se refere à renda e à composição familiar.

Recomenda-se que o município aproveite estas ações para atualizar todas as informações cadastrais das famílias indicadas no arquivo disponibilizado, por meio dos formulários avulsos de identificação da pessoa e/ou de identificação do domicílio e da família. Imediatamente após a atualização, os cadastros devem ser extraídos e transmitidos à CAIXA, uma vez que as alterações devem ser processadas na base nacional e o arquivo retorno, quando devolvido, deve ser incorporado à base do município.

No processo de atualização cadastral, os campos referentes às informações de renda devem receber especial atenção, assim como o campo 270, em função da necessidade

de correta identificação dos beneficiários do BPC.

Caso seja identificado que as informações cadastrais da família estão corretas e permanecem atuais e que, portanto, não necessitam de alteração, o município deve atualizar apenas o campo 103 (Data de pesquisa), constante no formulário de Identificação do Domicílio e da Família, informando a data em que verificou que os dados permanecem os mesmos. Em seguida, deve extrair o domicílio e transmiti-lo à CAIXA.

IMPORTANTE: este procedimento só deve ser feito para o cadastro das famílias em que não houve alteração dos dados.

- **Documentação de apresentação obrigatória**
 - **para as famílias com membros identificados no batimento Rais,** deve-se solicitar ao(s) membro(s) identificado(s) que apresente(m) a(s) respectiva(s) carteira(s) de trabalho, contrato(s) de trabalho ou, no caso de servidor público, o(s) contracheque(s);
 - **para as famílias com membros identificados no batimento BPC,** deve-se solicitar ao(s) membro(s) identificado(s) que apresente(m) o respectivo cartão BPC.
- **Assinatura do termo de responsabilidade** – caso o responsável pela unidade familiar afirme que a(s) pessoa(s) indicada(s) nos arquivos não possui(em) o(s) documento(s) solicitado(s) (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou cartão BPC), deverá ser providenciada a assinatura de termo de declaração do fato. O modelo do referido termo pode ser encontrado no Sistema de Gestão Integrada, acessível por meio da [Central de Sistemas da Senarc](#).
- **Gestão de benefícios** – após a atualização e a transmissão dos dados das famílias indicadas pelo cruzamento realizado, o gestor municipal poderá desbloquear os benefícios por meio do Sistema de Benefícios ao Benefícios (Sibec).

IMPORTANTE: Os benefícios que forem desbloqueados por meio do Sibec devem ter, obrigatoriamente, suas informações cadastrais atualizadas, pelo menos o campo 103, referente à data da pesquisa. Caso isto não ocorra, estes benefícios serão novamente bloqueados, sendo também priorizados nos processos posteriores de fiscalização.

E não esqueça!

À medida que as ações de atualização cadastral efetuadas pelos municípios resultem em cancelamento de benefícios, a Senarc poderá conceder novos benefícios no mesmo município, observada a estimativa de famílias pobres. Assim, é importante que o município efetue a atualização cadastral o mais breve possível para agilizar a possível incorporação de novos beneficiários ao Programa Bolsa Família.

Últimos dias para inscrição no Prêmio Práticas Inovadoras na Gestão do PBF

As inscrições para o Prêmio Práticas Inovadoras na Gestão do PBF encerram no dia 19 de setembro. Mas ainda dá tempo de participar!

Inscriva a experiência do seu município ou estado. As experiências mais inovadoras serão publicadas e os gestores estaduais e municipais serão premiados com uma viagem técnica para conhecer as experiências de transferência de renda condicionada do México, Chile ou Colômbia.

Saiba mais sobre o [2º Prêmio Práticas Inovadoras na Gestão do Programa Bolsa Família](#).

Atenção para os prazos do Programa Bolsa Família:

19 de setembro – final do período de inscrições do Segundo Prêmio Práticas Inovadoras na Gestão do PBF. [Inscreva-se aqui](#).

30 de setembro – prazo final para o registro da frequência escolar das crianças e adolescente do Programa Bolsa Família, referente ao período de abril e maio. Acesse o [Sistema de Frequência Escolar do MEC](#).

31 de dezembro – prazo final para atualização dos cadastros com suspeita de divergências na informação de renda.

31 de dezembro – final do período para registro de informações de condicionalidades de saúde. Acesse o [Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional \(Sisvan\)](#).

Como faço para obter a senha de acesso da Central de Sistemas?

O MDS encaminhou aos municípios um comunicado contendo o *login* e a senha para o gestor municipal acessar a Central de Sistemas. Este comunicado foi endereçado ao gestor, cujo nome consta na base de dados do Sistema de Gestão Integrada (SGI).

Caso o seu município ainda não tenha recebido o comunicado, deve encaminhar correspondência à Senarc solicitando o reenvio dos dados da conta de acesso (nome de usuário e senha). A formalização do pedido deverá ser realizada por meio de ofício em papel timbrado da prefeitura (conforme modelo sugerido no Anexo I da Instrução Operacional nº 22, de 25 de julho de 2008) assinado pelo gestor do PBF e enviado para o Fax 0xx (61) 3433-1560. No ofício, deverá ser indicado o e-mail para o qual a senha deverá ser enviada.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.